



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra para o veículo da Frota Oficial, marca Volkswagen, modelo Jetta, ano 2015, placa FSQ-3841, com quilometragem aproximada de 51.920 km, visando garantir sua plena funcionalidade e segurança para o desempenho das atividades administrativas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
1	Compressor	Un	1
2	Condensador	Un	1
3	Solvente R141	Un	1
4	Carga de gás	Un	1
5	Mão de obra	Sv	1

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A contratação em questão é justificada devido à necessidade de realizar a manutenção do referido equipamento do veículo oficial, sendo que o mesmo é objeto de uso constante pelos servidores e Vereadores, onde o seu mau funcionamento pode acarretar transtornos aos usuários.

2.2. Considerando o uso intensivo do veículo, o calor que vem ocorrendo por ser uma região litorânea, o desgaste natural devido o uso e a necessidade constante de manter o patrimônio público em pleno funcionamento para atendimento das funções institucionais desta Edilidade, faz-se necessário o conserto de forma corretiva.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de reparos específicos já identificados, que demandam conhecimento técnico especializado e peças compatíveis com o modelo, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.

2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.7. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 3.1. Realizar a troca de peças defeituosas ou desgastadas do sistema de ar condicionado do veículo Volkswagen Jetta, ano 2015, placa FSQ-3841, para restaurar o funcionamento eficiente do sistema, garantindo conforto térmico, segurança operacional e conformidade com as especificações do fabricante.
- 3.2. O prazo para execução do serviço é de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 4.1. A empresa CONTRATADA deve possuir técnicos qualificados, com formação em mecânica automotiva e especialização em sistemas de ar condicionado.
- 4.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada para a manutenção corretiva, incluindo:
- Scanner automotivo para diagnóstico do sistema de climatização;
 - Ferramentas específicas para desmontagem e instalação;
 - Diagnóstico técnico detalhado para identificação das falhas;
 - Reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos necessários;
 - Substituição de peças danificadas ou desgastadas, utilizando peças genuínas ou compatíveis com o modelo; e
 - Testes de funcionamento após a execução dos reparos.
- 4.3. Fornecimento de peças novas, genuínas ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 6 (seis) meses.
- 4.4. Mão de obra executada por profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenção de veículos da marca Volkswagen, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 4.5. O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou em local indicado pela CMEBPG, conforme conveniência administrativa.
- 4.6. A contratação deverá atender os requisitos constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Jackson dos Santos Macedo, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: jackson@praiagrande.sp.leg.br.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Compressor	01	
02	Condensador	01	
03	Solvente R141	01	
04	Carga de gás	01	
05	Mão de obra	01	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.30.39 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS) e 3.3.90.39.19 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS).

Praia Grande, 09 de maio de 2025.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANDRÉ LOPES ROCHA

Agente de Contratação